

Lei n.º 90/63.

Altera tabela vencim/ dos funcionários

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Simula: Altera a Tabela de vencimentos dos Funcionários:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de vencimentos do Pessoal Fixo e Pericial da Prefeitura, baseada pela Lei n.º 85/63, de 23 de Novembro de 1963, que passou a receber conforme discriminações abaixo:

Secretário	Créd. 50.000,00
Consultor Jurídico	30.000,00
Oficial Administrativo	43.680,00
Director da Fazenda	45.000,00
Director de Obras	45.000,00
Director de Ensino	45.000,00
Contador	45.000,00
Assistente Técnico	50.000,00
Auxiliar de Contador	40.000,00
Tesoureiro	40.000,00
Escriturários	35.000,00
Encade	35.000,00
Fiscal Geral	35.000,00
Administrador Geral	35.000,00
Tratoristas	35.000,00
Carpinteiros	35.000,00
Pedreiros	35.000,00
Mecânico	35.000,00
Almoxarife	35.000,00

Auxilios de Bancadas	Cr\$. 30.000,00
Fiel de Tesoureiros	35.000,00
Motoristas	30.000,00
Encargado da Fabrica de Tubos	30.000,00
Encargado da Fabrica de Tijolos	30.000,00
Administrador da Pedreira	30.000,00
Encargado da Limpeza	35.000,00
Encargado do Fiteiro	30.000,00
Encargado do Camiteiro	30.000,00
Operarios Rurais	25.000,00
Operarios Urbanos	25.000,00
Operarios da Pedreira	28.000,00
Professores	15.000,00
Secreres	10.000,00
Engenheiro	30.000,00
Ajudante de Secretista	30.000,00
Supervisora Mecanica e Cudax	20.000,00
Porteiros de ruas	25.000,00
Auxilios de Ensino	18.000,00
Guarda Noturno	30.000,00
Continuo	20.000,00
Leitor de Grados da Prefeitura	20.000,00
Funcionarios aposentados	18.000,00
Funcionario licenciado	30.000,00
Bibliotecario	20.000,00
Operarios de Terimentos	27.000,00
Quisa vive foi Paulo Silva	10.000,00
Cabo de Fogo	30.000,00
Encargado do Matadouro	30.000,00
Encargado Camiteiro Distrital	25.000,00
Dactilografos	25.000,00
Topografos	35.000,00
Art. 2º - A recba necessaria aos estudos da despesa	

constante, constará da Lei Orçamentária de 1964;
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro
de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maudaquacu,
em 30 de Novembro de 1963.

HIRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES
SECRETÁRIO